

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BTG PACTUAL FUNDO DE FUNDOS

CNPJ/ME nº 11.026.627/0001-38

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Prezado Sr. Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.924.783/0001-01, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório da CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BTG PACTUAL FUNDO DE FUNDOS** ("Fundo"), convocou os titulares das cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente) para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal, conforme facultado pelo Art. 37 do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do Art. 21 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472" e "Consulta Formal", respectivamente), a fim de examinar e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia, em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

Item (A) das deliberações: Deliberar sobre a realização da 10ª (décima) emissão de novas cotas do Fundo, no montante de, inicialmente, até R\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), considerando o Custo Unitário de Distribuição, observada a possibilidade de aumento pelas Novas Cotas Adicionais ou de redução em razão de Distribuição Parcial, a serem ofertadas nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), nos termos descritos na Consulta Formal ("Oferta").

A Administradora propõe a aceitação da matéria do item (A) da Consulta Formal, sobre a Emissão e realização da Oferta, com base na seguinte fundamentação:

- (a) **Inexistência de Conflito de Interesses do Coordenador Líder:** tendo em vista que os gastos relacionados à distribuição primária das Novas Cotas, em especial a remuneração do **BANCO BTG PACTUAL S.A.** instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar Parte, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45 ("Coordenador Líder") (que é integrante

do mesmo grupo econômico da Administradora do Fundo), não serão arcados pelo Fundo, sendo custeados exclusivamente com os recursos decorrentes do Custo Unitário de Distribuição a ser paga pelos subscritores das Novas Cotas, a Administradora esclarece que tais custos não irão onerar em hipótese nenhuma os atuais cotistas do Fundo, de forma que, nos termos do item 6.3.9 do Ofício Circular/CVM/SIN/Nº5/2014, caso aprovada, a contratação do Coordenador Líder na Oferta não caracterizará situação de conflito de interesses na forma do artigo 34 da Instrução CVM 472; e

- (b) **Destinação dos Recursos:** observada a Política de Investimentos, os recursos líquidos da Oferta serão destinados à aquisição, pelo Fundo, de Ativos Alvo.

Os termos utilizados nesta Proposta da Administradora e que não se encontrem aqui definidos têm o significado a eles atribuído na Consulta Formal e no Regulamento.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BTG PACTUAL FUNDO DE FUNDOS**

Favor encaminhar dúvidas ou solicitação para o e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com